

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8328/2025

**OBJETO:** Contratação Serviços Técnicos Profissionais para realização de exame psicológico-psicotécnico e emissão de laudo para concessão de Porte de Arma de Fogo.

**REQUISITANTE:** Guarda Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança (SMMAS).

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Instrução:

O exercício da atividade da Guarda Municipal, exigem da Instituição uma rápida tomada de decisões que garantam, entre outros fatores, a proteção efetiva ao patrimônio público, aos cidadãos, bem como ao Agente de Segurança.

Normalmente associado a diversos tipos de ilícitos, é comum que os infratores flagrados cometendo algum tipo de delito, portem armas de fogo ilegais. Tal situação representa risco potencial à integridade física dos Agentes de Segurança.

A diminuição deste risco envolve uma combinação de diversas ações institucionais, entre elas o melhor planejamento das operações, e o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos na atividade, destacando-se neste caso o uso de armas de fogo.

Para tanto, é necessário efetuar a contratação de profissional especializado a fim de realizar avaliação psicológica dos Guardas Municipais para concessão do Porte de Arma de Fogo.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

**2.1.** O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

Não há plano de contratação para o objeto em tela.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Realização de avaliação psicológica de Guardas Municipais, sob demanda, totalizando a elaboração de 18 (dezoito) laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão do Porte de Armas de Fogo.

3.2. As avaliações deverão atender as exigências contidas na Instrução Normativa DPF Nº 78/2014, além das seguintes condições:

a) Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP;

b) Entrega de laudos psicológicos conclusivos, sendo um laudo por servidor avaliado, ao Comando da Guarda Municipal, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação;

c) Disponibilidade nas datas e locais estipulados pelo contratante para a realização das avaliações, a serem definidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

d) Os exames devem ser realizados em local situado no Município de Rio Grande e devem atender às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como as exigências da Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

e) Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o local para realização e aplicação dos exames.

3.3 Para fins de habilitação técnica no processo licitatório, os participantes deverão atender as seguintes condições, referente a sua qualificação técnica, bem como dos profissionais que executarão os serviços:

- a) Comprovação de que profissional responsável possui inscrição regular perante o Conselho Regional de Psicologia;
- b) Comprovação de Credenciamento junto à Polícia Federal para aplicação de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, por meio de Certificado emitido pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ da Superintendência Regional da Polícia Federal e/ou publicação de Portaria em nome do psicólogo responsável pela aplicação dos testes.

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação Serviços Técnicos Profissionais de Pessoa Física para realização de exame psicológico-psicotécnico e emissão de laudo para concessão de Porte de arma de fogo para 18 guardas municipais

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

**4.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Não há histórico de quantitativo no ano de 2025 referente ao objeto em tela.

**4.2.** Neste sentido, segue memória de cálculo:

| <b>Objeto</b>                    | <b>Serviços (quantidade)</b> | <b>Período</b>             |
|----------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Não houve contratação no período |                              | De 01/01/2025 a 14/04/2025 |

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Contratação de serviço de Psicólogo

**5.2.** Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- |                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| - Ana Paula Calcagno Dos Santos | - C.N.P.J 51.255.591/0001-89 |
| - Cristina Teloeken             | - C.N.P.J 31.737.336/0001-65 |
| - Vanisie Laghinrichs Ferreira  | - C.N.P.J 59.284.061/0001-70 |

**5.3.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**6.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para contratação de serviço de psicólogo credenciado pela polícia federal para avaliação psicológico-psicotécnico para concessão do porte de arma de fogo, objetivando atender a Guarda Municipal de Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o treinamento psicológico para os guardas municipais.

**8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois se trata de um único treinamento para os 18 guardas municipais.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2** Não será permitido a terceirização do serviço pelo vencedor do processo.

**10.3.** A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juarez Pinheiro  
Fiscal Técnico: Maria Ivonilda Netto Sarmento  
Fiscal Administrativo: Marcelo dos Santos Medeiros

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

**12.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 14 de abril de 2025

Maria Ivonilda Netto Sarmento  
Sup. de segurança SMMAS